

---

**EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E FORMAÇÃO DE  
CADASTRO DE RESERVA**

**Nº 001/2026**

**A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO  
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI-UFSCar**, fundação de  
direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número  
66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no  
Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km  
235, defronte a rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracarás, sem  
número, cidade de São Carlos / SP, CEP 13565-905, conforme seu Estatuto, representada por  
seu Diretor Executivo, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído,  
conforme consignado na 59<sup>a</sup> (quinquagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho  
Deliberativo da FAI-UFSCar, neste ato, representada por seu Coordenador de Gestão de  
Pessoas, o Senhor Álagui Marques Pereira, devidamente constituído através do "Ato de  
Delegação de Competência, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor Executivo  
anteriormente referenciado, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando  
condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente edital e seus termos, torna  
pública a abertura do **Processo Seletivo Simplificado para a seleção de 01 (um/a)  
estagiário(a) e formação de cadastro de reserva para atuação junto à Superintendência  
da FAI.UFSCar**, sob gestão do Prof. Dr .Néocles Alves Pereira nos seguintes termos:

## **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. Este edital é voltado, especificamente, para *discente graduando(a)  
regularmente matriculado(a) em curso nas áreas de Sistemas de Informação, Ciência da  
Computação, Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas,  
Engenharia de Software ou áreas afins relacionadas à Tecnologia da Informação ou*

---

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

***Ciência de Dados.***

1.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital bem como respectivo Cronograma.

1.3. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer Parte.

1.4. As pessoas interessadas poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no Cronograma do presente Edital.

**2. DO OBJETIVO**

2.1. O presente Edital tem por objetivo a seleção de **01 (um/a) estagiário(a)**, graduando(a) regularmente matriculado(a) em curso nas áreas de **Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software** ou em áreas afins relacionadas à **Tecnologia da Informação ou Ciência de Dados**.

2.2. O(a) estagiário(a) selecionado(a) **atuará em atividades de apoio técnico e operacional junto à Superintendência, com foco na prospecção da inserção de Inteligência Artificial na FAI•UFSCar, contribuindo para a organização de informações, sistematização de processos e desenvolvimento de soluções baseadas em IA.**

2.3. As atividades do(a) estagiário(a) serão orientadas e supervisionadas pelo Superintendente Prof. Dr. Néocles Alves Pereira.

2.4. Os atos e etapas previstos neste Edital não estão sujeitos a prorrogação, salvo por motivo de força maior.

---

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

---

2.5. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) a observância das datas, horários e locais definidos no Cronograma constante neste Edital.

2.6. O não comparecimento, bem como eventuais atrasos ou indisponibilidade do(a) candidato(a), acarretarão sua eliminação automática do processo seletivo.

### 3. DA VAGA

3.1. Será selecionado(a) ***01 (um/a) estagiário(a), regularmente matriculado em curso de graduação nas áreas de Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software ou áreas afins relacionadas à Tecnologia da Informação ou Ciência de Dados.***

3.2. São **requisitos obrigatórios** para a função:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em cursos nas áreas de Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software ou áreas afins relacionadas à Tecnologia da Informação ou Ciência de Dados.
- b) Ter disponibilidade de realizar o estágio presencial na cidade de São Carlos/SP, na sede da FAI·UFSCar.
- c) Ter disponibilidade para cumprir 20 (vinte) horas semanais de estágio.

3.4. São **requisitos desejáveis** para a função:

- a) Conhecimento e experiência prática na linguagem de programação Python.
- b) Boa capacidade de organização, comunicação escrita e atenção a detalhes.
- c) Facilidade com ferramentas digitais e de produtividade (ex.: Pacote Office e Teams).

- d) Proatividade, flexibilidade e capacidade de atuação em diferentes áreas e demandas.
- e) Comprometimento com o trabalho, responsabilidade com o horário, respeito à hierarquia e sigilo no trato com informações institucionais.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

4.1. Serão atribuições do(a) estagiário(a), quando no exercício da atividade, com orientação e supervisão do Supervisor responsável:

- a) Apoiar na pesquisa e avaliação de ferramentas e tecnologias de Inteligência Artificial;
- b) Estudar o impacto de inserção de IA em organizações similares à FAI;
- c) Apoiar no levantamento, organização e pré-processamento de dados relevantes para projetos de IA;
- d) Analisar as restrições no uso de tecnologias de IA;
- e) Dar suporte em treinamento em conceitos relacionados à IA aos colaboradores da FAI;
- f) Identificar e avaliar oportunidades para implantação de IA em setores da FAI;
- g) Executar outras atividades de apoio técnico, conforme orientação da Superintendência.

4.2. A carga horária do estagiário(a) selecionado(a) será de 20 (vinte) horas semanais, a ser definida conforme disponibilidade do estudante e necessidade da Superintendência.

#### **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O processo de seleção dar-se-á em três etapas distintas habilitatória, eliminatória / classificatória e entrevista, com a equipe avaliadora do regente projeto.

**I – Fase habilitatória (eliminatória):** consistente na análise dos documentos exigidos no Anexo I;

---

#### **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

---

**II – Fase classificatória – análise curricular:** realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo II;

**III – Fase classificatória e eliminatória – entrevista:** realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo III, conduzida por Equipe de Avaliação composta por 03 (três) membros, previamente designados para este fim, observando-se as disposições a seguir.

5.2. A entrevista poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, observadas as seguintes condições:

5.2.1. Todos os membros da Equipe de Avaliação e o candidato deverão estar presentes em ambiente único, físico ou virtual, cujo endereço eletrônico será previamente informado aos candidatos habilitados na fase anterior, conforme o Cronograma deste Edital.

5.2.2. Na hipótese de realização por videoconferência, é de inteira responsabilidade do candidato dispor dos meios tecnológicos necessários à sua participação, devendo câmera e microfone permanecer ligados durante toda a entrevista.

5.2.3. No início da entrevista, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade original com foto, devendo mantê-lo em seu poder durante toda a avaliação, podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer tempo.

5.2.4. A entrevista terá por finalidade aferir a compatibilidade da capacidade técnica do candidato com os requisitos da função.

5.2.5. A entrevista poderá ter duração de até 30 (trinta) minutos, podendo ser gravada exclusivamente para fins de registro, sendo a utilização, o teor e a propriedade da gravação de uso exclusivo da FAI•UFSCar.

5.2.6. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultante da soma das pontuações obtidas na análise curricular (Anexo II) e na entrevista (Anexo III).

5.3. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das informações contidas nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos dele decorrentes.

5.4. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados exclusiva e integralmente pelos próprios candidatos, não cabendo qualquer tipo de subsídio ou reembolso.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão concorrer ao presente Edital discentes, maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente matriculados em cursos nas áreas de Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software ou áreas afins relacionadas à Tecnologia da Informação ou Ciência de Dados.

6.2. Inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio dos documentos relacionados abaixo, em formato PDF, exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/7E83wxrfG9Boc2ks5> impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA.

- a. Currículo Vitae ou Lattes atualizado;
- b. Comprovante de matrícula;
- c. Certificados de cursos complementares (se houver);
- d. Carta de motivação;
- e. Declaração de disponibilidade
- f. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- g. Cópia dos seguintes documentos pessoais: documento de identificação com foto, CPF e comprovante de residência;

6.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e da

superintendência, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSERH.

**6.4. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A DISCENTES QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI•UFSCar).**

## **7. DA BOLSA ESTÁGIO**

**7.1.** Estima-se a concessão de **bolsas estágio mensais pelo período de 12 (dozes) meses** podendo este período ser prorrogado de acordo com a necessidade da Superintendência.

7.1.1. A jornada do estagiário será **de 20 (vinte) horas semanais**.

7.2. O valor mensal da **bolsa estágio será de R\$ 1.140,00 (mil, cento e quarenta reais)** mais o vale transporte nos termos legais, com recursos financeiros da FAI.UFSCar.

## **8. CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital	03/02/2026
Período de inscrições com envio de currículos e documentos conforme edital	02/02/2026 a 10/02/2026
Análise das inscrições e currículos	11/02/2026
Publicação da lista de inscritos e habilitados, com análise dos requisitos desejáveis (primeira e segunda fase)	12/02/2026

---

### **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

---

Prazo único para recurso	13/02/2026
Publicação do resultado dos recursos	18/02/2026
Realização das entrevistas	19/02/2026
Publicação dos aprovados e formação do cadastro de reserva	20/02/2026

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação final dos candidatos classificados neste Edital será publicada através do site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br).

9.2. O estagiário deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 18/02/2026.

9.3. A bolsa estágio terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada ou cancelada a qualquer tempo a pedido da Superintendência.

9.4. O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir da data de divulgação da lista dos aprovados e formação do cadastro de reserva.

9.5. A bolsa estágio será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente junto a Universidade for encerrado.

9.6. A bolsa estágio não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a UFSCar ou a FAI•UFSCar.

9.7. O estagiário deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela FAI•UFSCar e pela Superintendência.

9.9. Será designada uma Comissão Avaliadora para avaliar a qualificação exigida dos candidatos.

---

### FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

---

9.10. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- a) Silvana Aparecida Perseguino – Assessoria da Superintendência/FAI;
- b) Debora Rossi Cappelini – Assessoria da Superintendência/FAI;
- c) Francieli Cangelaro Buzinari – Gestão de Pessoas/FAI.

São Carlos (SP), datado e assinado eletronicamente.

**Álagui Marques Pereira**

**Coordenador de Gestão de Pessoas**

## ANEXO I

### DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE HABILITATÓRIA (ELIMINATÓRIA)

Constituem documentos obrigatórios, de caráter eliminatório, a serem enviados no ato da inscrição:

Requisito Obrigatório	Meio de Comprovação
Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação nas áreas de Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Análise e Comprovação de Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software ou áreas afins relacionadas à matrícula atualizado	Tecnologia da Informação ou Ciência de Dados
Idade mínima de 18 (dezoito) anos	Documento oficial de identificação
Disponibilidade para cumprir 20 (vinte) horas semanais de estágio	Declaração de disponibilidade
Envio de Currículo Vitae ou Currículo Lattes atualizado	Currículo
Envio da documentação pessoal exigida no edital	Documentos pessoais

O não envio de qualquer dos documentos exigidos ou o não atendimento aos requisitos acima implicará **eliminação automática** do(a) candidato(a).

---

#### FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) • Site: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

## ANEXO II

### AVALIAÇÃO CURRICULAR – FASE CLASSIFICATÓRIA

A Avaliação Curricular possui caráter exclusivamente classificatório, com **pontuação máxima de 4,0 (quatro) pontos**, conforme os critérios abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Forma de Comprovação
Formação acadêmica	Graduação em curso nas áreas previstas no edital	1,0 ponto	Histórico escolar
Conhecimentos em programação	Conhecimento ou experiência com Python ou linguagens correlatas	1,0 ponto	Curriculum / certificados
Experiência ou interesse em IA e dados	Participação em projetos, cursos ou estudos em IA, dados ou automação	1,0 ponto	Curriculum / certificados
Organização e uso de ferramentas digitais	Uso de ferramentas de produtividade e organização de informações	1,0 ponto	Curriculum

**Pontuação máxima do Anexo II: 4,0 (quatro) pontos.**

#### FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

### ANEXO III

#### AVALIAÇÃO POR ENTREVISTA – FASE CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

A entrevista tem por finalidade avaliar a aderência do perfil do(a) candidato(a) às atribuições do estágio, com **pontuação máxima de 6,0 (seis) pontos**.

Será considerado(a) classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver **nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos**, resultante da soma da Avaliação Curricular (Anexo II) e da Entrevista (Anexo III).

Critério Avaliado	Descrição	Pontuação Máxima
Conhecimento sobre Inteligência Artificial e tecnologia	Compreensão básica dos conceitos e aplicações de IA	1,5 ponto
Capacidade analítica e raciocínio lógico	Clareza na análise de problemas e proposição de soluções	1,5 ponto
Organização e sistematização de informações	Aptidão para estruturar dados e processos	1,0 ponto
Comunicação e expressão	Clareza, objetividade e coerência	1,0 ponto
Motivação e disponibilidade	Interesse, comprometimento e compatibilidade com o estágio	1,0 ponto

**Pontuação máxima do Anexo III: 6,0 (seis) pontos.**

#### FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) • Site: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)